

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MULTILINGUAGENS

A Prefeitura de Congonhas em conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura - PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, informa que a incidência de imposto de renda decorrente do repasse dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, na modalidade de fomento com a pactuação através da assinatura de Termo de Execução Cultural entre ente federado e agente cultural ou modalidade de premiação, seguirão os seguintes critérios:

- Não incide ISSQN em nenhuma modalidade de fomento;
- Não incide Imposto de Renda nas modalidades de fomento à execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais;
- Na modalidade de premiação: há isenção de imposto de renda para pessoa física e para pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- Para pessoa jurídica com fins lucrativos, poderá incidir impostos na modalidade premiação, não tendo retenção pelo ente federativo na fonte.

Retifica-se excluindo o item 4.3 do referido edital.

Congonhas, 20 de outubro de 2023

  
Renan Souza Mercês

**Presidente da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo**